



NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL n° 041/2009 (Consolidada com as alterações das NPFs n. 085/2009 e 058/2011)

SÚMULA – Dispõe sobre a utilização de Nota Fiscal eletrônica – NF-e por contribuintes paranaenses. Revoga a NPF 049/2008.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9° do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o § 3° do art. 1° do Anexo IX do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

- 1. É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a que se refere o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, para os contribuintes paranaenses:
 - 1.1. fabricantes de cigarros;
 - 1.2. distribuidores de cigarros;
 - 1.3. produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
 - 1.4. distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
 - 1.5. transportadores e revendedores retalhistas TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
 - 1.6. fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;
 - 1.7. fabricantes de cimento:
 - 1.8. fabricantes, distribuidores e comerciante atacadista de medicamentos alopáticos para uso humano;
 - 1.9. frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola;
 - 1.10. fabricantes de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;
 - 1.11. fabricantes de refrigerantes;
 - 1.12. agentes que, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vendam energia elétrica a consumidor final;
 - 1.13. fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço;
 - 1.14. fabricantes de ferro-gusa;
 - 1.15. importadores de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;
 - 1.16. fabricantes e importadores de baterias e acumuladores para veículos automotores;
 - 1.17. fabricantes de pneumáticos e de câmaras-de-ar;
 - 1.18. fabricantes e importadores de autopecas:
 - 1.19. produtores, formuladores, importadores e distribuidores de solventes derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
 - 1.20. comerciantes atacadistas a granel de solventes derivados de petróleo;
 - 1.21. produtores, importadores e distribuidores de lubrificantes e graxas derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
 - 1.22. comerciantes atacadistas de lubrificantes e graxas derivados ou não de petróleo; Nova redação do item 1.22 dada pela NPF 085/2009, em vigor a partir de 25/09/2009. Redação original do Item 1.22 dada pela NPF 041/2009, em vigor a partir de 12/05/2009: "comerciantes atacadistas a granel de lubrificantes e graxas derivados de petróleo;"
 - 1.23. produtores, importadores, distribuidores a granel, engarrafadores e revendedores atacadistas a granel de álcool para outros fins;
 - 1.24. produtores, importadores e distribuidores de GLP gás liquefeito de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;



NPF 041/2009 – p. 2 de 10



- 1.25. produtores, importadores e distribuidores de GN gás natural ou GNV gás natural veicular, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- 1.26. atacadistas de produtos siderúrgicos e ferro gusa;
- 1.27. fabricantes de alumínio, laminados e ligas de alumínio;
- 1.28. fabricantes de vasilhames de vidro, garrafas PET e latas para bebidas alcoólicas e refrigerantes;
- 1.29. fabricantes e importadores de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
- 1.30. fabricantes e importadores de resinas termoplásticas;
- 1.31. distribuidores, atacadistas ou importadores de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;
- 1.32. distribuidores, atacadistas ou importadores de refrigerantes;
- 1.33. fabricantes, distribuidores, atacadistas ou importadores de extrato e xarope utilizados na fabricação de refrigerantes;
- 1.34. atacadistas de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 1.35. atacadistas de fumo;
- 1.36. fabricantes de cigarrilhas e charutos;
- 1.37. fabricantes e importadores de filtros para cigarros;
- 1.38. fabricantes e importadores de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos;
- 1.39. processadores industriais do fumo;
- 1.40. fabricantes de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 1.41. fabricantes de produtos de limpeza e de polimento;
- 1.42. fabricantes de sabões e detergentes sintéticos;
- 1.43. fabricantes de alimentos para animais;
- 1.44. fabricantes de papel;
- 1.45. fabricantes de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório:
- 1.46. fabricantes e importadores de componentes eletrônicos;
- 1.47. fabricantes e importadores de equipamentos de informática e de periféricos para equipamentos de informática;
- 1.48. fabricantes e importadores de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- 1.49. fabricantes e importadores de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo;
- 1.50. estabelecimentos que realizem reprodução de vídeo em gualquer suporte;
- 1.51. estabelecimentos que realizem reprodução de som em qualquer suporte;
- 1.52. fabricantes e importadores de mídias virgens, magnéticas e ópticas;
- 1.53. fabricantes e importadores de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- 1.54. fabricantes de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação;
- 1.55. fabricantes e importadores de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores;
- 1.56. fabricantes e importadores de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- 1.57. fabricantes e importadores de fios, cabos e condutores elétricos isolados:
- 1.58. fabricantes e importadores de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias;
- 1.59. fabricantes e importadores de fogões, refrigeradores e maquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios;
- 1.60. estabelecimentos que realizem moagem de trigo e fabricação de derivados de trigo;
- 1.61. atacadistas de café em grão;
- 1.62. atacadistas de café torrado, moído e solúvel;
- 1.63. produtores de café torrado e moído, aromatizado;
- 1.64. fabricantes de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;
- 1.65. fabricantes de defensivos agrícolas:
- 1.66. fabricantes de adubos e fertilizantes;



NPF 041/2009 - p. 3 de 10



- 1.67. fabricantes de medicamentos homeopáticos para uso humano;
- 1.68. fabricantes de medicamentos fitoterápicos para uso humano;
- 1.69. fabricantes de medicamentos para uso veterinário;
- 1.70. fabricantes de produtos farmoquímicos;
- 1.71. atacadistas e importadores de malte para fabricação de bebidas alcoólicas;
- 1.72. fabricantes e atacadistas de laticínios;
- 1.73. fabricantes de artefatos de material plástico para usos industriais;
- 1.74. fabricantes de tubos de aco sem costura:
- 1.75. fabricantes de tubos de aço com costura;
- 1.76. fabricantes e atacadistas de tubos e conexões em PVC e cobre;
- 1.77. fabricantes de artefatos estampados de metal;
- 1.78. fabricantes de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados;
- 1.79. fabricantes de cronômetros e relógios;
- 1.80. fabricantes de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios;
- 1.81. fabricantes de equipamentos de transmissão ou de rolamentos, para fins industriais;
- 1.82. fabricantes de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
- 1.83. fabricantes de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial;
- 1.84. serrarias com desdobramento de madeira;
- 1.85. fabricantes de artefatos de joalheria e ourivesaria;
- 1.86. fabricantes de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas;
- 1.87. fabricantes e atacadistas de pães, biscoitos e bolacha;
- 1.88. fabricantes e atacadistas de vidros planos e de segurança;
- 1.89. atacadistas de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 1.90. concessionários de veículos novos;
- 1.91. fabricantes e importadores de pisos e revestimentos cerâmicos;
- 1.92. tecelagem de fios de fibras têxteis;
- 1.93. preparação e fiação de fibras têxteis.
- 2. A obrigatoriedade a que se refere o item 1 se aplica a todas as operações dos contribuintes obrigados ao uso de NF-e, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.
 - 2.1. O contribuinte credenciado à emissão de NF-e que também for contribuinte do imposto sobre serviços de competência tributária dos Municípios e que possuir em seu estoque nota fiscal modelo 1 ou 1-A, devidamente autorizados pelo fisco, conforme a alínea "a" do § 1° do art. 206 do RICMS/PR, poderá utilizá-los exclusivamente para acobertar as prestações sujeitas ao imposto municipal enquanto não se esgotar o estoque, desde que autorizado esse procedimento pelo município de sua jurisdição e cuja data da concessão da AIDF seja anterior à data em que o contribuinte tornar-se obrigado à emissão de NF-e.

Acrescentado o item 2.1 pela NPF 085/2009, em vigor a partir de 25/09/2009.

- 3. A obrigatoriedade da emissão de NF-e aos importadores referenciados no item 1, que não se enquadrem em outra hipótese de obrigatoriedade, ficará restrita a operação de importação.
- 4. A obrigatoriedade de emissão de NF-e prevista nesta Norma:
 - 4.1. não se aplica:
 - 4.1.1. ao estabelecimento do contribuinte que não pratique, nem tenha praticado as atividades previstas no item 1 há pelo menos 12 (doze) meses, ainda que a atividade seja realizada em outros estabelecimentos do mesmo titular;
 - 4.1.2. para as operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo a que se refere o artigo 295 do RICMS/2008, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;
 - 4.1.3. nas hipóteses dos subitens 1.2, 1.31 e 1.32 do item 1, às operações praticadas por





estabelecimento que tenha como atividade preponderante o comércio atacadista, desde que o valor das operações com cigarros ou bebidas, conforme a hipótese, não tenha ultrapassado 5% (cinco por cento) do valor total das saídas do exercício anterior;

- 4.1.4. revogado;
 - O item 4.1.4 foi revogado pela NPF 058/2011, surtindo efeitos a partir de 1º/01/2012. Redação original dada pela NPF 041/2009 em vigor a partir de 15/05/2009: "na hipótese do subitem 1.10 do item 1, ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho que tenha auferido receita bruta, no exercício anterior, inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
- 4.1.5. na entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 Kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que, ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas.
- 4.1.6. ao Microempreendedor Individual MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.
 - Acrescentado o item 4.1.6 pela NPF 085/2009, em vigor a partir de 25/09/2009.
- 4.1.7. nas operações internas, para acobertar o trânsito de mercadoria, em caso de operação de coleta em que o remetente esteja dispensado da emissão de documento fiscal, desde que o documento fiscal relativo à efetiva entrada seja NF-e e referencie as respectivas Notas Fiscais, modelo 1 ou 1-A.
 Acrescentado o item 4.1.7 pela NPF 058/2011, em vigor a partir de 27/07/2011, surtindo efeitos a partir de 27/08/2010.

4.2. aplica-se:

- 4.2.1. a partir de 1º de abril de 2008, relativamente aos subitens 1.1 a 1.5, nas operações de vendas internas e interestaduais, excluídas as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV);
- 4.2.2. a partir de 1º de junho de 2008, relativamente aos subitens 1.1 a 1.5, para as demais operações, inclusive as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV):
- 4.2.3. a partir de 1º de dezembro de 2008, relativamente aos subitens 1.6 a 1.14;
- 4.2.4. a partir de 1º de abril de 2009, relativamente aos subitens 1.15 a 1.39;
- 4.2.5. a partir de 1º de setembro de 2009, relativamente aos subitens 1.40 a 1.93.
- Para efeitos desta Norma, as atividades econômicas descritas no item 1 são compostas pelos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Principal ou Secundária, conforme tabela do Anexo I.
- 6. A composição a que se refere o item 5 não restringe a obrigatoriedade de uso de NF-e apenas aos estabelecimentos enquadrados nos códigos CNAE do Anexo I, podendo a CRE Coordenação da Receita do Estado estender a obrigatoriedade de uso a qualquer estabelecimento que opere nos ramos descritos no item 1.
- 7. Os contribuintes que exercem as atividades econômicas de fabricação de açúcar em bruto (CNAE 1071-6/00) e fabricação de açúcar de cana refinado (CNAE 1072-4/01), e que também realizem fabricação de álcool, enquadram-se na obrigatoriedade de emissão de NF-e a que se refere o subitem 1.3.
- 8. Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal n. 049/2008.
- 9. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 07 de maio de 2009.





NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 041/2009 - ANEXO I

Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.01	Fabricantes de cigarros	1220-4/01 – fabricação de cigarros
1.02	Distribuidores de cigarros	4636-2/02 – comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
1.03	Produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1921-7/00 – fabricação de produtos do refino de petróleo 1922-5/01 – formulação de combustíveis 1931-4/00 – fabricação de álcool 1932-2/00 – fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
1.04	Distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	4681-8/01 — comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportadora 4681-8/04 — comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
1.05	Transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	4681-8/02 – comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
1.06	Fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas	2910-7/01 — fabricação de automóveis, camionetas e utilitários 2920-4/01 — fabricação de caminhões e ônibus 3091-1/00 — fabricação de motocicletas, peças e acessórios
1.07	Fabricantes de cimento	2320-6/00 – fabricação de cimento
1.08	Fabricantes, distribuidores e comerciantes atacadistas de medicamentos alopáticos para uso humano	2121-1/01 – fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
1.09	Frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola	1011-2/01 – frigorífico - abate de bovinos 1011-2/04 – frigorífico - abate de bufalinos 1012-1/01 – abate de aves 1012-1/03 – frigorífico - abate de suínos 4634-6/01 – comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 – comércio atacadista de aves abatidas e derivados
1.10	Fabricantes de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes	1113-5/02 – fabricação de cervejas e chopes 1111-9/01 – fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 1111-9/02 – fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 1112-7/00 – fabricação de vinho
1.11	Fabricantes de refrigerantes	1122-4/01 – fabricação de refrigerantes
1.12	Agentes que, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vendam energia elétrica a consumidor final	3513-1/00 – comércio atacadista de energia elétrica
1.13	Fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço	2421-1/00 – produção de semi-acabados de aço 2422-9/01 – produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não 2422-9/02 – produção de laminados planos de aços especiais 2423-7/01 – produção de tubos de aço sem costura 2423-7/02 – produção de laminados longos de aço, exceto tubos 2424-5/01 – produção de arames de aço 2424-5/02 – produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames



NPF 041/2009 – p. 6 de 10



Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.14	Fabricantes de ferro-gusa	2411-3/00 – produção de ferro-gusa
1.15	Importadores de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas	
1.16	Fabricantes e importadores de baterias e acumuladores para veículos automotores	2722-8/01 – fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
1.17	Fabricantes de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2211-1/00 – fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
1.18	Fabricantes e importadores de autopeças	2941-7/00 — fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 2942-5/00 — fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores 2943-3/00 — fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores 2944-1/00 — fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores 2945-0/00 — fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias 2949-2/01 — fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 2949-2/99 — fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores 2949-2/99 — fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
1.19	Produtores, formuladores, importadores e distribuidores de solventes derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	2021-5/00 – fabricação de produtos petroquímicos básicos (somente os fabricantes de solventes) 2029-1/00 – fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente (somente os fabricantes de solventes) 2071-1/00 – fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (somente os fabricantes de solventes) 2073-8/00 – fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
1.20	Comerciantes atacadistas a granel de solventes derivados de petróleo	4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (somente os atacadistas de solventes) 4684-2/02 – comércio atacadista de solventes
1.21	Produtores, importadores e distribuidores de lubrificantes e graxas, derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1921-7/00 – fabricação de produtos do refino de petróleo (somente os fabricantes de lubrificantes) 1922-5/02 – rerrefino de óleos lubrificantes 1922-5/99 – fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino (somente os fabricantes de lubrificantes)
1.22	Comerciantes atacadistas a granel de lubrificantes e graxas, derivados de petróleo	4681-8/02 – comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista – TRR (somente os retalhistas de lubrificantes) 4681-8/05 – comércio atacadista de lubrificantes
1.23	Produtores, importadores, distribuidores a granel, engarrafadores e revendedores atacadistas a granel de álcool para outros fins	1931-4/00 – fabricação de álcool 2021-5/00 – fabricação de produtos petroquímicos básicos (somente os fabricantes de alcoóis) 2022-3/00 – fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras (somente os fabricantes de alcoóis) 2029-1/00 – fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente (somente os fabricantes de alcoóis) 4684-2/99 – comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (somente os atacadistas de alcoóis)







Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.24	Produtores, importadores e distribuidores de GLP – gás liquefeito de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	
1.25	Produtores, importadores e distribuidores de GN – gás natural, ou GNV – gás natural veicular, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	3520-4/01 – produção de gás; processamento de gás natural 3520-4/02 – distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões (somente GNL)
1.26	Atacadistas de produtos siderúrgicos e ferro gusa	4679-6/04 – comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (somente os atacadistas de produtos siderúrgicos) 4685-1/00 – comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
1.27	Fabricantes de alumínio, laminados e ligas de alumínio	2441-5/01 – produção de alumínio e suas ligas em formas primárias 2441-5/02 – produção de laminados de alumínio
1.28	Fabricantes de vasilhames de vidro, garrafas PET e latas para bebidas alcoólicas e refrigerantes	2312-5/00 – fabricação de embalagens de vidro (somente os fabricantes de vasilhame para bebidas) 2222-6/00 – fabricação de embalagens de material plástico (somente os fabricantes de garrafas para bebidas) 2591-8/00 – fabricação de embalagens metálicas (somente os fabricantes de latas para bebidas)
1.29	Fabricantes e importadores de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2071-1/00 – fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
1.30	Fabricantes e importadores de resinas termoplásticas	2031-2/00 – fabricação de resinas termoplásticas
1.31	Distribuidores, atacadistas ou importadores de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes	4635-4/02 — comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4635-4/99 — comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
1.32	Distribuidores, atacadistas ou importadores de refrigerantes	4635-4/02 – comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
1.33	Fabricantes, distribuidores, atacadistas ou importadores de extrato e xarope utilizados na fabricação de refrigerantes	1122-4/01 – fabricação de refrigerantes
1.34	Atacadistas de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	4635-4/03 – comércio atacadista de bebidas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
1.35	Atacadistas de fumo	4636-2/01 – comércio atacadista de fumo beneficiado 4623-1/04 – comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado;
1.36	Fabricantes de cigarrilhas e charutos	1220-4/02 – fabricação de cigarrilhas e charutos
1.37	Fabricantes e importadores de filtros para cigarros:	1220-4/03 – fabricação de filtros para cigarros
1.38	Fabricantes e importadores de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	1220-4/99 – fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1.39	Processadores industriais do fumo	0114-8/00 – cultivo de fumo (somente quando associado ao processamento ou ao beneficiamento) 1210-7/00 – processamento industrial do fumo"



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

NPF 041/2009 – p. 8 de 10

Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.40	Fabricantes de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (somente artigos de plástico para higiene e toucador) 2219-6/00 - fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (somente artigos de borracha para higiene e farmácia)
1.41	Fabricantes de produtos de limpeza e de polimento	2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento
1.42	Fabricantes de sabões e detergentes sintéticos	2061-4/00 - fabricação de sabões e detergentes sintéticos
1.43	Fabricantes de alimentos para animais	1066-0/00 - fabricação de alimentos para animais
1.44	Fabricantes de papel	1721-4/00 - fabricação de papel 1722-2/00 - fabricação de cartolina e papel-cartão
1.45	Fabricantes de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
1.46	Fabricantes e importadores de componentes eletrônicos	2610-8/00 - fabricação de componentes eletrônicos
1.47	Fabricantes e importadores de equipamentos de informática e de periféricos para equipamentos de informática	2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática 2622-1/00 - fabricação de periféricos para equipamentos de informática
1.48	Fabricantes e importadores de equipamentos transmissores de comunicação, pecas e acessórios	2631-1/00 - fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
1.49	Fabricantes e importadores de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2640-0/00 - fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
1.50	Estabelecimentos que realizem reprodução de vídeo em qualquer suporte	1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte
1.51	Estabelecimentos que realizem reprodução de som em qualquer suporte	1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
1.52	Fabricantes e importadores de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2680-9/00 - fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
1.53	Fabricantes e importadores de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	2631-1/00 - fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 2632-9/00 - fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
1.54	Fabricantes de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2660-4/00 - fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
1.55	Fabricantes e importadores de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	2721-0/00 - fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
1.56	Fabricantes e importadores de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2732-5/00 - fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
1.57	Fabricantes e importadores de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2733-3/00 - fabricação de fíos, cabos e condutores elétricos isolados
1.58	Fabricantes e importadores de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2945-0/00 - fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
1.59	Fabricantes e importadores de fogões, refrigeradores e maquinas de lavar e secar para uso domestico, peças e acessórios	2751-1/00 - fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

NPF 041/2009 – p. 9 de 10

Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.60	Estabelecimentos que realizem moagem de trigo e fabricação de derivados de trigo	1062-7/00 - moagem de trigo e fabricação de derivados 1065-1/01 - fabricação de amidos e féculas de vegetais (somente para trigo)
1.61	Atacadistas de café em grão	4621-4/00 - comércio atacadista de café em grão
1.62	Atacadistas de café torrado, moído e solúvel	4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
1.63	Produtores de café torrado e moído, aromatizado	1081-3/02 - torrefação e moagem de café 1081-3/01 - beneficiamento de café 1082-1/00 - fabricação de produtos à base de café
1.64	Fabricantes de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1042-2/00 - fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1.65	Fabricantes de defensivos agrícolas	2051-7/00 - fabricação de defensivos agrícolas
1.66	Fabricantes de adubos e fertilizantes	2013-4/00 - fabricação de adubos e fertilizantes
1.67	Fabricantes de medicamentos homeopáticos para uso humano	2121-1/02 - fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
1.68	Fabricantes de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2121-1/03 - fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
1.69	Fabricantes de medicamentos para uso veterinário	2122-0/00 - fabricação de medicamentos para uso veterinário
1.70	Fabricantes de produtos farmoquímicos	2110-6/00 - fabricação de produtos farmoquímicos
1.71	Atacadistas e importadores de malte para fabricação de bebidas alcoólicas	
1.72	Fabricantes e atacadistas de laticínios	1052-0/00 - fabricação de laticínios 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
1.73	Fabricantes de artefatos de material plástico para usos industriais	2229-3/02 - fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
1.74	Fabricantes de tubos de aço sem costura	2423-7/01 - produção de tubos de aço sem costura
1.75	Fabricantes de tubos de aço com costura	2431-8/00 - produção de tubos de aço com costura
1.76	Fabricantes e atacadistas de tubos e conexões em PVC e cobre	2223-4/00 - fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção 2443-1/00 - metalurgia do cobre (somente canos, tubos e conexões em cobre) 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (somente canos, tubos e conexões em pvc e cobre)
1.77	Fabricantes de artefatos estampados de metal	2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
1.78	Fabricantes de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	2592-6/02 - fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
1.79	Fabricantes de cronômetros e relógios	2652-3/00 - fabricação de cronômetros e relógios
1.80	Fabricantes de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	2670-1/01 - fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
1.81	Fabricantes de equipamentos de transmissão ou de rolamentos, para fins industriais	2815-1/01 - fabricação de rolamentos para fins industriais 2815-1/02 - fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
1.82	Fabricantes de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2822-4/02 - fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

NPF 041/2009 – p. 10 de 10

Item	Atividade econômica	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Principal ou Secundária)
1.83	Fabricantes de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
1.84	Serrarias com desdobramento de madeira	1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
1.85	Fabricantes de artefatos de joalheria e ourivesaria	3211-6/02 - fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
1.86	Fabricantes de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	2853-4/00 - fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 2811-9/00 - fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários (somente motores para tratores)
1.87	Fabricantes e atacadistas de pães, biscoitos e bolacha	1091-1/00 - fabricação de produtos de panificação 1092-9/00 - fabricação de biscoitos e bolachas 4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
1.88	Fabricantes e atacadistas de vidros planos e de segurança	2311-7/00 - fabricação de vidro plano e de segurança 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras (somente vidros planos e de segurança)
1.89	Atacadistas de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios	4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
1.90	Concessionários de veículos novos	4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
1.91	Fabricantes e importadores de pisos e revestimentos cerâmicos	2341-9/00 - fabricação de produtos cerâmicos refratários 2342-7/01 - fabricação de azulejos e pisos 2342-7/02 - fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos (somente pisos e revestimentos)
1.92	Tecelagem de fios de fibras têxteis	1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão 1322-7/00 - tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 1330-8/00 - fabricação de tecidos de malha
1.93	Preparação e fiação de fibras têxteis	1311-1/00 - preparação e fiação de fibras de algodão 1312-0/00 - preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 1313-8/00 - fiação de fibras artificiais e sintéticas 1314-6/00 - fabricação de linhas para costurar e bordar